



**ESCOLA
SUPERIOR
DE SAÚDE**
POLITÉCNICO
DO PORTO

EDITAL E2S/P-31/2025

ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE INCENTIVO NO ÂMBITO DO PROGRAMA PRR - IP-ALLIANCE NA E2S|P.PORTO NO ANO LETIVO 2025|2026

ARTIGO 1º

OBJETO E OBJETIVO

O presente Edital enquadra-se no REGULAMENTO GERAL de Atribuição de bolsas de Incentivo PRR - IP-ALLIANCE, visando estabelecer o regime de atribuição de bolsas de incentivo para os CTeSPs da Escola Superior de Saúde (E2S) aprovados no âmbito do Projeto "IP-ALLIANCE", nos termos do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR) - Impulso Jovens STEAM para o ano letivo 2025|2026.

ARTIGO 2º

ÂMBITO E ELEGIBILIDADE

1. As presentes bolsas são destinadas a estudantes matriculados nos CTeSPs da E2S|P.PORTO abrangidos pelo programa Impulso Jovens STEAM.
2. Para efeitos deste Edital, consideram-se jovens aqueles que têm até 23 anos de idade, na data estipulada para o fim da candidatura às bolsas.
3. Os critérios de elegibilidade são os constantes no REGULAMENTO GERAL de Atribuição de bolsas de Incentivo PRR - IP-ALLIANCE.

ARTIGO 3º

TIPOLOGIAS DE BOLSAS

1. No ano letivo 2025|2026 estão previstas as seguintes bolsas:
 - 1.1. - 2º Ano do CTeSP em Controlo e Qualidade Alimentar
 - 1.2. - 2º ano do CTeSP em Tanatopraxia, Tanatoestética e Dissecção
 - 1.3. - 2º ano do CTeSP em Cuidados de Saúde e Bem-Estar
 - 1.4. - 2º ano em o CTeSP em Culturas e Manutenção Laboratorial

2. A seriação dos estudantes será efetuada em função aproveitamento escolar nos termos do Despacho P.PORTO/P-009/2023.
3. O valor da bolsa será o valor da propina do ciclo de estudos, no presente ano letivo.

ARTIGO 4º

DIVULGAÇÃO, CANDIDATURAS E ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS

1. O prazo de candidaturas deverá ser realizado até ao dia 14 de novembro de 2025 através da submissão de um requerimento dirigido à Sra. Presidente da E2S na plataforma DOMUS.
2. Os resultados serão divulgados a 28 de novembro de 2025 no próprio requerimento submetido pelo estudante na plataforma DOMUS.

ARTIGO 5º

PERDA DO DIREITO À BOLSA DE INCENTIVO

1. O estudante perde o direito à bolsa de incentivo, sempre que:
 - a) Não obtenha aproveitamento escolar nos termos do Despacho P.PORTO/P-009/2023
 - b) Altere a sua matrícula ou inscrição para regime de tempo parcial;
 - c) Anule a inscrição no ano letivo;
 - d) Seja condenado em procedimento disciplinar.
2. Os estudantes que não obtenham aproveitamento em qualquer um dos anos do CTeSP, por motivos não justificáveis, devem proceder à devolução total do valor da(s) bolsa(s) obtida(s) ao longo dos diferentes anos letivos, seja em que ano letivo a(s) tenha(m) obtido.
3. Cabe ao Presidente da E2S decidir se a justificação de não cumprimento do bolseiro é atendível.

ARTIGO 6º

ACUMULAÇÃO DE CANDIDATURAS

1. Em caso de candidatura de um estudante a mais do que uma bolsa, apenas poderá ser atribuída uma.
2. Cada estudante deverá escolher a bolsa que lhe seja mais vantajosa, não sendo possível acumular mais do que uma bolsa.

ARTIGO 7º

CASOS OMISSOS E INTERPRETAÇÃO

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação que possam resultar da aplicação deste edital serão resolvidas por Despacho do Presidente da E2S|P.PORTO.

Escola Superior de Saúde, 21 de outubro de 2025

Professora Doutora Cristina Prudêncio
Presidente